



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36 DE 09 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e a saúde dos servidores municipais, bem como promover um ambiente de trabalho seguro e produtivo;

Considerando a Nota Orientativa S-1.2 - 2024.07, publicada em 30 de abril de 2024 pela Receita Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os exames toxicológicos para servidores do Município de Dores do Turvo ocupantes dos cargos de motorista e operador de máquina, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º Os exames toxicológicos serão realizados nas seguintes situações:

I - Admissão: Todos os servidores admitidos para cargos de motoristas e operadores de máquinas, incluindo aqueles que assumem cargos temporários, deverão submeter-se a exame toxicológico no processo de admissão.

II - Periodicidade: Os servidores ativos, conforme o tipo de função exercida e em intervalos não superiores a 2 anos, deverão realizar exames toxicológicos para assegurar que o ambiente de trabalho esteja livre de substâncias que possam comprometer a saúde e a segurança no desempenho das atividades.

III - Suspeitas: Exames toxicológicos poderão ser requisitados a qualquer servidor, em casos de suspeita fundamentada de uso de substâncias proibidas, de acordo com os protocolos estabelecidos pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Torna-se obrigatório, o envio ao eSocial do exame toxicológico dos servidores que exercem a função de operador de máquinas e motoristas. Estes dados devem ser enviados ao eSocial no evento S-

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1177

sexta-feira, 09 de maio de 2025

2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional Empregado, até o dia 15 do mês subsequente à realização do exame, inclusive quando da admissão do empregado.

Art. 4º Os exames toxicológicos de periodicidade e suspeitas serão realizados em laboratórios credenciados e os custos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O exame toxicológico de admissão será de responsabilidade do candidato à vaga.

Art. 5º A Prefeitura Municipal deverá assegurar a confidencialidade dos resultados dos exames toxicológicos, que somente poderão ser divulgados aos envolvidos e aos órgãos competentes quando necessário para fins de aplicação das medidas administrativas e legais pertinentes.

Art. 6º As medidas administrativas a serem adotadas em decorrência dos resultados dos exames toxicológicos incluem:

- I - Admissão: a não realização do exame toxicológico impossibilita a contratação/nomeação do servidor;
- II - Periodicidade: o não cumprimento dos exames periódicos poderá resultar em sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor;
- III - Suspeitas: caso seja comprovado o uso de substâncias proibidas, poderão ser aplicadas medidas disciplinares conforme previstas no Estatuto do Servidor.

Art. 7º- O Departamento de Recursos Humanos será responsável pela implementação deste Decreto, bem como pela manutenção dos registros e acompanhamento das situações referentes aos exames toxicológicos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 14 de abril de 2025.

KallilDahier Moreira Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO 01/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1177

sexta-feira, 09 de maio de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Considerando os termos a Ata lavrada na Reunião do CODEMA no dia 30/04/2025;

Considerando a necessidade de supressão de 01 (uma) árvore na Praça Cônego Agostinho José de Resende, onde justificou-se risco à segurança e trânsito de pedestres e estrutura de imóvel;

Considerando a competência suplementar do CODEMA, Órgão Consultivo Ambiental do Município de Dorés do Turvo, com amparo na Lei Municipal

986 de 28 de março de 2019;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 47.749/2019;

Resolve

Art 1º - Fica autorizado a supressão de uma árvore identificada pelo órgão técnico como Oitti, isolada, de grande porte, localizada sobre o leito de área destinada a equipamento público – calçada/passeio, onde suas raízes vêm causando estufamento e fissuras, localizada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, em frente ao nº 164, por solicitação do Sr. Fábio Antônio de Oliveira Marotta.

Art. 2º - Como medida mitigatória fica o solicitante Fábio Antônio de Oliveira Marotta compelido a realizar a doação para plantio de 04 (quatro) mudas de árvores nativas e plantio de 01 (uma) muda de resedá no mesmo passeio.

Art. 3º - Fica proibido a utilização do material lenhoso para fins comerciais, devendo o solicitante utilizar os produtos para consumo próprio e sustentável, ou doado para serviços públicos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, valendo como autorização para a supressão.

Dorés do Turvo, 09 de maio de 2025.

Glauber Hécio Grossi Fernandes

Presidente Municipal do COMDEMA

RESOLUÇÃO 02/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Considerando os termos a Ata lavrada na Reunião do CODEMA no dia 30/04/2025;

Considerando a necessidade de supressão de 01 (uma) árvores na Francisco de Oliveira, onde justificou-se risco à segurança de pedestres e estrutura de imóvel;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1177

sexta-feira, 09 de maio de 2025

Considerando a competência suplementar do CODEMA, Órgão Consultivo Ambiental do Município de Dorés do Turvo, com amparo na Lei Municipal

986 de 28 de março de 2019;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 47.749/2019;

Resolve

Art. 1º - Fica autorizado a supressão de uma árvore identificada pelo órgão técnico como Caja Mirim, isolada, de grande porte, localizada dentro de um imóvel situado na Rua Francisco de Oliveira, nº 250, onde suas raízes vem causando estufamento, fissuras no muro e risco ao imóvel, por solicitação da Sra. Ederluci da Silva Monteiro Kaiser.

Art. 2º - Como medida mitigatória fica a solicitante Ederluci da Silva Monteiro Kaiser compelida a realizar a doação para plantio de 10 (dez) mudas de árvores nativas e plantio de outras 02 (duas) mudas de resedá no passeio em frente o imóvel.

Art. 3º - Fica proibido a utilização do material lenhoso para fins comerciais, devendo a solicitante utilizar os produtos para consumo próprio e sustentável, ou doado para serviços públicos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, valendo como autorização para a supressão.

Dorés do Turvo, 09 de maio de 2025.

Glauber Hécio Grossi Fernandes

Presidente Municipal do CODEMA

RESOLUÇÃO 03/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

Considerando os termos a Ata lavrada na Reunião do CODEMA no dia 30/04/2025;

Considerando a necessidade de supressão de 03 (três) árvores na Rua Vereador José Gabriel, onde justificou-se risco à segurança e mobilidade de pedestres;

Considerando a competência suplementar do CODEMA, Órgão Consultivo Ambiental do Município de Dorés do Turvo, com amparo na Lei Municipal

986 de 28 de março de 2019;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1177

sexta-feira, 09 de maio de 2025

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 47.749/2019;

Resolve

Art. 1º - Fica autorizado a supressão de três árvores identificadas pelo órgão técnico como Sibipurunas, isoladas, de médio porte, localizada sobre o leito de área destinada a equipamento público – calçada/passeio, localizada na Rua Vereador José Gabriel, em frente ao nº 929, por solicitação do Sr. Carlos Donizete da Silva.

Art. 2º - Como medida mitigatória fica o solicitante Carlos Donizete da Silva compelido a realizar a doação para plantio de 03 (três) mudas de árvores nativas e plantio de outras 02 (duas) mudas de resedá no mesmo passeio do imóvel.

Art. 3º - Fica proibido a utilização do material lenhoso para fins comerciais, devendo o solicitante utilizar os produtos para consumo próprio e sustentável, ou doado para serviços públicos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, valendo como autorização para a supressão.

Dores do Turvo, 09 de maio de 2025.

Glauber Hécio Grossi Fernandes

Presidente Municipal do COMDEMA

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo nº 065/2025Pregão Presencial 027/2025, que será realizado dia 27/05/2025, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 09 de maio de 2025.
Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro
